



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**“BOLETIM OFICIAL”**

**Boletim Oficial nº 7640 - Rio de Janeiro, 05 de março de 2009**

**1) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/09**

*Jomeri Raymundo Calomeny*, Vice-Presidente de Coordenação Geral, no exercício da Presidência da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- a) A manifestação do Departamento de Normas Estatutárias que comprovou acefalia administrativa da **Liga Paduana de Desportos**;
- b) A urgente necessidade de regularizar a situação administrativa da entidade municipal e de seus filiados;

**RESOLVE**

Decretar a intervenção na LIGA PADUANA DE DESPORTOS com fulcro no artigo 89, letra “g”, c/c artigos 90 e 91, designando como Delegado Interventor da FERJ o Sr ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA que, pelo prazo de 90 (noventa) dias, deverá, a partir dos preceitos contidos no estatuto da Liga:

- 1) Regularizar a situação dos filiados, em especial no que se refere à obtenção da Licença Desportiva para funcionamento;
- 2) Promover a convocação das eleições gerais da Liga;
- 3) Reorganizar a administração da entidade no que se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2009.

*Jomeri Raymundo Calomeny*  
Vice-Presidente de Coordenação Geral (no exercício da Presidência)

**2) RESULTADOS DOS JOGOS**

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

**■ Campeonato Estadual da 1ª Divisão de Profissionais ▶ 1ª Fase ▶ Taça GB**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>	<b>Final</b>	<b>Estádio</b>
01.03	Dom	16:00	Resende 0 x 3 Botafogo	Maracanã
01.03	Dom	13:30	Taça Moises Matias de Andrade Americano 1 x 0 Mesquita	Maracanã

► **RESULTADOS DOS JOGOS**

■ **Campeonato Estadual de Juniores da 1ª Divisão de Profissionais ► 1ª Fase**

<b>Data</b>	<b>Dia</b>	<b>Hora</b>		<b>1ª rodada</b>	<b>Estádio</b>
28.02	Sab	15:00	Mesquita	<b>2 x 2</b> Bangu	Louzadão
28.02	Sab	15:00	Boavista	<b>2 x 2</b> Botafogo	Bacaxá
28.02	Sab	15:00	Madureira	<b>3 x 0</b> Resende	Madureira
28.02	Sab	15:00	Vasco da Gama	<b>1 x 1</b> Americano	São Januário
28.02	Sab	15:00	Flamengo	<b>5 x 1</b> Friburguense	Gávea
28.02	Sab	15:00	Cabofriense	<b>3 x 4</b> Fluminense	Cabofriense

**3) CBF – REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim o Ofício DCO – 080/09, divulgando os tópicos novos e o resumo de itens selecionados no Regulamento Geral das Competições, edição 2009.

**4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 039/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
  - Rescisões
  - Transferências
  - Rescisões  
► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
  - Registros
  - Revalidações
  - Transferências
  - Liberações

**5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 046/09** –Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional
- **nº 047/09** – Despacho do Presidente do TJD

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

## DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 05 DE MARÇO DE 2009  
COMUNICAÇÃO Nº 039

## RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF

**CR FLAMENGO**

JORBISON REIS DOS SANTOS

## TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

**BANGU AC**

EDUARDO TEIXEIRA SANTOS, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.  
FABIO GUIMARÃES DA SILVA, TRANSF. DO BOAVISTA SC.  
VANDERSON BARRETO PINTO ROSA, TRANSF. DO AD CABOFRIENSE.

**CERES FC**

DAYNILSON DOS SANTOS DIAS, TRANSF. P/ TIME NEGRA CARAJÁS CKUBE,  
DA FED. PARAENSE DE FUTEBOL.

**CFZ DO RIO SE LTDA**

MARCOS DA SILVA BASTOS, TRANSF. P/ESCOLINHA DE FUTEBOL DO  
FLAMENGO, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

**GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE**

BRUNO DOS SANTOS BOSI, TRANSF. P/ VILAVELHENSE FC, DA FED. DO  
ESPÍRITO SANTO DE FUTEBOL.

**MADUREIRA EC**

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA, TRANSF. DO APERIBEEENSE FC.

**PROFUTE FC**

EVALDO BRITO FONTENELE JUNIOR, TRANSF. P/ AA CORISABA, DA FED.  
DE FUTEBOL DO PIUÁI.

**QUISSAMÃ FC**

GEILSON BARCELOS CAMPOS, TRANSF. DO AMÉRICA FC.

**SILVA JARDIM FC**

JEFFERSON PAULO MADIA PRIOSTE, TRANSF. P/ OPERÁRIO FC, DA FED.  
DE MATO GROSSO DO SUL DE FUTEBOL.

**VOLTA REDONDA FC**

FILIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ, TRANSF. P/ ALAGOINHAS AC. DA FED. BAHIANA DE FUTEBOL.

**REGISTROS DE ATLETAS AMADORES****NOVA IGUAÇÚ FC**

GIANLUCA SILVA VALDEVINO	155.312
LUCAS SOUZA BEZERRA	155.321
MATEUS LUIZ OLIVEIRA DE FRANÇA	155.314
MATHEUS HENRIQUE ANGRA DA SILVA	155.320
PATRICK PABLO DOS SANTOS DA SILVA	155.313
RENAN FREIRE LEMOS	155.315

**TANGUÁ EC LTDA**

GILBERTO CORRÉA PENNA JUNIOR	155.316
------------------------------	---------

**REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES****ARTSUL FC LTDA**

ARTHUR DA SILVA OTAVIANO	146.466
BRUNO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	150.873
CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS	137.002
CLEYSON ROCHA DE LACERDA	153.695
DIEGO ALVES MOREIRA	135.621
JEFFERSON ARTHUR ANTUNES DUARTE	145.183
JOYDSON DO REGO BARROS JUNIOR	135.026
LUAN OLIVEIRA GUIMARÃES CHAVES	52.704
MARCO ANTONIO GOMES DA SILVA	135.041
THALLES AMORIM FELIX	143.668
WILLIAM SILVEIRA FERREIRA	135.843

**NOVA IGUAÇÚ FC**

DEIVISON ROBERTO ABREU BARRETO	154.399
FELIPE MACHADO DOS SANTOS	144.306
KASSIO BARBOSA DA COSTA	146.131
LEANDRO SILVA BARBOSA RAIMUNDO	151.196
LUCAS BATISTA MARQUES	142.546
MARIO SERGIO MARQUES DA SILVA	142.216
RAFAEL SILVA CAVALCANTE	154.402

**REAL MARÉ FC**

ALYSSON DOS SANTOS LAURINDO	147.685
CARLOS EDUARDO SILVA DA COSTA	146.086
EMERSON LUCAS TOTELOTE	153.963
JEFFERSON CARDOSO DE SOUZA	146.435
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	149.400
MARCOS PAULO DA SILVA E SILVA	146.083

**LIGA ANGRENSE DE DESPORTOS**

ALEX MOÇO SIQUEIRA	153.113
BRUNO DOS SANTOS PINTO	153.927
CARLOS ALEXANDRE SOARES DA SILVA	15.078
DUILIO TEIXEIRA LICA	132.657
JOSÉ LEANDRO ARAUJO FREITAS	89.395
JOSE WILSON COSTA BORGES	148.599
MARCELO CHEMPE BRAGA	56.365
VINICIUS EUCARIO DE MATTOS	153.968

**TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES****ARTSUL FC LTDA**

RAMON HENRIQUE DA SILVA TARGINO, TRANSF. DO AA PORTUGUESA.  
THIAGO GASPAR ROSA, TRANSF. DO FUTURO B. PROXIMO AC.  
TIAGO DOS SANTOS RESENDE, TRANSF. DO FUTURO B. PRÓXIMO AC.

**DUQUE DE CAXIAS FC**

RAFAEL DAS ROCHA BUARQUE, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.

**MESQUITA FC**

RONALDO THIAGO DA SILVA FERREIRA, TRANSF. DO PROFUTE FC.  
THIAGO DO NASCIMENTO MACHADO, TRANSF. DO BANGU AC.

**LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES****ARTSUL FC LTDA**

BRUNO LIBERATO DE FREITAS	152.469
DIOGO DA SILVA LIBANIO	154.066
FRANKLIN RICCELY DE ALMEIDA BATISTA	154.324
JACKSON DE PAULA RAMOS COVINHA	141.254
JANIO RESENDE BASTOS JUNIOR	146.226
LEANDRO ROLEMBERG PAIZANO	146.232
LEONARDO LUCIO MARTINS	146.216
LION BARBOSA MACHADO	146.229

**ARTSUL FC LTDA**

LUAN FRAGOSO DE CARVALHO	154.180
LUCAS DE SOUZA BARBARA	142.307
LUCIANO TEIXEIRA FERREIRA	141.799
MARCOS JOVELINO DOS SANTOS	154.181
TCHARLES FALTZ OUVERNEY	153.029
THIAGO GONÇALVES DE SOUZA BORBA	140.610
VICTOR ANDRE BALBINO COSTA	150.676

**BOAVISTA SC**

RENAN ALVES CAMPOS	154.863
--------------------	---------

**CFZ DO RIO SE LTDA**

HILTON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	143.047
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	142.015

**Jomery Raimundo Calomeny**  
**Presidente em exercício**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Rio de janeiro, 05 de março de 2009.

**COMUNICAÇÃO Nº 046/08 – TJD/RJ****DECISÃO DA “3ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Eymard D. Tibães, presente os Auditores Dr. Fabrício Dazzi, Dr. Sebastião Rodrigues P. Neto, Dr. Antônio Basílio, Auditor substituto Dr. Marcelo Z. da Silva e o Procurador Dr. Antônio V. Lima Junior, com ausência devidamente justificada do Drª Renata Mansur, reuniu-se às 17:30 horas do dia 04 de março de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 3ª Comissão Disciplinar Regional.

**1) Aprovada a ata da sessão anterior****2) Processo: nº 022/09**

**1º Denunciado:** Jorge Felipe Barreto de Medeiros (Atleta do Duque de Caxias FC)

**Tipificação:** Art. 250 do CBJD

**2º Denunciado:** Erick Franklin Santos Trindade (Atleta do Duque de Caxias FC)

**Tipificação:** Art. 251 do CBJD

**3º Denunciado:** Elder da Silva Campos (Atleta do Duque de Caxias FC)

**Tipificação:** Art. 254 do CBJD

**Jogo:** C.R. Vasco da Gama x Duque de Caxias FC

**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão

**Data jogo:** 31/01/2009

**Procurador:** Dr. Antônio V. Lima Junior

**Representante legal do denunciado:** Dr. Clélio Correia

**Auditor relator:** Dr. Fabrício Dazzi

**Testemunha:** Supervisor Sr. Jorge dos Santos Ataíde

Depoimento pessoal do atleta.

**Resultado:** Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 251 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, que imputava pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal, e também voto vencido do Auditor Dr. Antônio Basílio, que absolvia o denunciado, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**3) Processo: nº 023/09****Denunciado:** Igor da Silva Drumond (atleta do Mesquita FC)**Tipificação:** Art. 250 do CBJD**Jogo:** CR Flamengo x Mesquita FC**Categoria:** Juniores – 1ª Divisão**Data jogo:** 04/02/2009**Procurador:** Dr. Antônio V. Lima Junior.**Representante legal dos denunciados:** Drª Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Marcelo Z. da Silva

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, que imputava pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do mesmo diploma legal.

**4) Processo: nº 024/09****Denunciado:** Luiz Carlos Barbosa Junior (Árbitro)**Tipificação:** Art. 262 e 263 do CBJD**Jogo:** EC Tigres do Brasil x CR Vasco da Gama**Categoria:** Junior – 1ª Divisão**Data jogo:** 28/01/2009**Procurador:** Dr. Antônio V. Lima Junior**Representante legal do denunciado:** Dr. Marcelo Ribeiro**Auditor relator:** Dr. Fabrício Dazzi**Depoimento pessoal do árbitro**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação dos art. 262 e 263 do CBJD.

**5) Processo: nº 025/09****Denunciado:** Marco Aurélio W. Pereira (Atleta do EC Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** EC Tigres do Brasil x CR Vasco da Gama**Categoria:** Profissional – 1ª Divisão**Data jogo:** 28/01/09**Procurador:** Dr. Antônio V. Lima Junior**Representante legal do denunciado:** Dr. Evandro Zanata**Auditor relator:** Dr. Antônio Basílio**Prova de vídeo nos autos.**

**Resultado:** Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**6)Processo: nº 026/09**

**1º)Denunciado:** Robson Frederico Mesquita (Atleta do Friburguense AC)

**Tipificação:** Art. 254 CBJD

**Jogo:** Bangu AC x Friburguense AC

**Categoria:** Profissional – 1ª Divisão

**Data jogo:** 05/02/09

**Procurador:** Dr. . Antônio V. Lima Junior

**Representante legal dos denunciados:** Drª Anália Chagas

**Auditor relator:** Dr. Sebastião Rodrigues

**Resultado:** No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Sebastião Rodrigues, que absolvia, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal,

**13) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.**

**14)** O procurador se manifestou em todos os processos.

**15)** Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:30 horas.

Rio de janeiro, 05 de março de 2009.

Dr. Eymard D, Tibães  
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva  
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Comunicação nº 047/09- TJD/RJ

**Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ**

**Processo 075/09:** Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente:** Volta Redonda FC (Carlos Eduardo Casagrande)

**Recorrido:** Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**Despacho:** 1. Defiro o efeito suspensivo conforme art. 53 § 4º Lei 9615/98 e art. 9º XII CBJD.

2. Ao Procurador.

3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 05 de março de 2009.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ

05-MAR-09 16:58

De-CONF.BRAS. FUTEBOL

+552135330612

T-656 P.01/03 F-026



# Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2009.

Ofício DCO – 080/09  
(Circular)

**091103**

Ilmo. Srs.  
Federações Estaduais  
At.: DT

Ass.: Tópicos Novos e Selecionados do RGC

Prezados Senhores:

Estamos divulgando um resumo de itens que selecionamos no RGC – Regulamento Geral das Competições, edição 2009, para os quais pedimos a especial atenção de federações e clubes.

Obviamente, é absolutamente necessário que todo o texto do RGC seja do pleno conhecimento de todos, mas acreditamos que os tópicos abaixo mereçam uma atenção especial de clubes e federações.

- 1) **Art. 30** - Nas transferências interestaduais caberá à federação concedente informar a situação do atleta com relação à penalidades pendentes aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do seu estado.
- 2) **Art. 38** - Um clube não poderá incluir em sua equipe um atleta que já tenha atuado por dois outros clubes, em quaisquer das séries do campeonato brasileiro, na mesma temporada.
- 3) O Artigo 32 do RGC/2008, o qual permitia a transferência de um atleta de um clube para outro na mesma competição, foi excluído no RGC/2009. Portanto não mais serão possíveis transferências de atletas nas Séries A e B, entre clubes, na mesma competição.
- 4) **Art. 60** - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá exclusivamente à DCO determinar o local onde a partida deverá ser efetuada.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Víctor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Recebido 05-03-2009 17:38

De-552135330612

Para-fax:

Pag. 001

05-MAR-09 18:38

D-CONF.BRAS. FUTEBOL

+662136968812

T-062 P.02/03 F-026



## Confederação Brasileira de Futebol

- 5) § 1º - A cidade do estádio substituto deverá estar situada a uma distância superior a 100 km daquela originalmente prevista para a partida, observados os padrões rodoviários oficiais.
- 6) § 2º - O estádio substituto poderá situar-se em outro estado, na inexistência de alternativa aceitável no estado de origem, mediante análise e aprovação da DCO.
- 7) § 3º - A DCO somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer após decorridos cinco dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive emissão e venda de ingressos, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, e ainda considerando as necessidades de reservas de vôos e hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.
- 8) § 5º - Nos casos em que um clube mandante, por quaisquer motivos, atuar fora da sua praça, um possível aumento dos preços dos ingressos somente será possível se aprovado pela DCO.
- 9) Art. 79 - O clube visitante terá o direito de adquirir a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% da capacidade do estádio, desde que se manifeste até três dias úteis antes da realização da partida, em ofício dirigido ao clube mandante, necessariamente com cópia às federações envolvidas e à DCO.
- 10) § 1º - No ato da formalização de interesse o clube visitante deverá informar ao mandante como procederá em relação à forma de pagamento dos ingressos solicitados, o que deverá ocorrer até o dia útil seguinte.
- 11) Art. 95 - Nas cidades onde é obrigatória a execução do Hino Nacional antes da realização das partidas oficiais, as federações locais deverão providenciar no sentido de que tal prática não implique no atraso das partidas.
- 12) Parágrafo Único - Na hipótese de atraso na execução do hino, o Delegado do Jogo deverá informar no seu relatório a causa desse atraso.
- 13) Art. 98 - Quaisquer ações promocionais, shows, eventos, divulgação de campanhas e outros do gênero, realizáveis antes, durante, no seu intervalo, e após as partidas somente poderão ocorrer, mediante solicitação formal da parte interessada, e com a prévia concordância da DCO e sua comunicação à federação local.

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5

5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbffutebol.com.br](mailto:cbffutebol.com.br)



06-MAR-09 18:32

De-CONF.BRAS. FUTEBOL

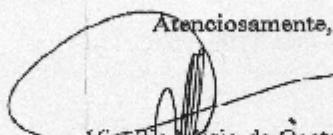
+552135356612

T-856 P.05/03 F-026

## Confederação Brasileira de Futebol

- 14) **Art. 99** - A entrada de crianças no campo de jogo para receber ou acompanhar os atletas que atuarão, somente poderá ocorrer no limite de 22 crianças por clube, no total, exceto situações absolutamente especiais, com a prévia concordância da DCO, mediante solicitação formal do clube interessado, se apresentada com dois dias úteis de antecedência.
- 15) **Art. 100** - A presença de pessoas caracterizadas como figuras símbolos dos clubes, portando fantasias ou vestimentas estilizadas, somente será permitida na área de entorno do gramado antes, no intervalo, e depois das partidas, sendo expressamente proibida a sua presença nessa área durante a partida.
- 16) **Art. 102** - Não serão permitidos venda e consumo de bebidas alcoólicas nos estádios que sediarem partidas de competições coordenadas pela CBF.

Atenciosamente,



Virgílio Sénio da Costa Neto  
Diretor de Competições

C/c: STJD / GLO / STV / PRM / BAN / SPR / C13 / POT / OUV  
DRT / DJU / CAR

VECN/mefs/rs]

---

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil  
cbf@cbffutebol.com.br

Receb. do 06-03-2009 17:36

De+552135356612

Para-para:

Pag. 003